



02 08 05
992
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 3657/2005

(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em. 03.08.05.

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de linha regular de ônibus que atenda a vila Rabelo II, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de linha regular de ônibus que atenda a vila Rabelo II, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3657/2005
Fls. N.º 01 Daiane

A presente Indicação tem por finalidade sugerir à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal a implantação de linha regular de ônibus que atenda a vila Rabelo II, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

Essa iniciativa decorre de reclamação dos cidadãos moradores da referida região que precisam se deslocar alguns quilômetros para acessarem o transporte público.

A precariedade das condições de vida dos moradores da vila Rabelo II é notória, ocorrendo a falta de todo tipo de serviço público, indispensável para o completo exercício da cidadania.

A Lei Orgânica, em seu art. 335, § 1º, estabelece:

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 14/07/05 às 16:03
992b 15.496-13
Assinatura Matrícula

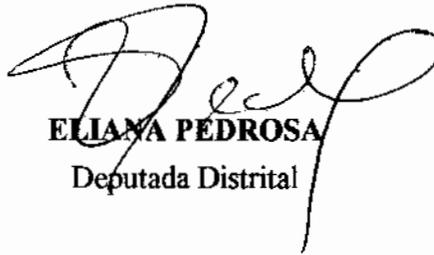
“O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família.”

Em outra passagem da referida Lei – art. 342, inciso IV, temos:

“Art. 342. A prestação dos serviços de transporte público coletivo atenderá aos seguintes princípios: IV – continuidade, periodicidade, disponibilidade, regularidade e quantidade de veículos necessários ao transporte eficaz;”

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2005.


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3657 / 2005
Fis. N.º 02 Naigau